



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	licitacao@camarasdn.es.gov.br
--	-------------------------------

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **emissão de 04 (quatro) certificados digitais do tipo A3 e-CPF**, padrão **ICP-Brasil**, com **validade de 36 (trinta e seis) meses**, **sem fornecimento de token criptográfico**, destinados às servidoras da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

DIAS ÚTEIS, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Contrato Social em vigor (Consolidado);
- 4.8 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, declarando ter a proponente prestado serviços iguais ou similares ao objeto a ser contratado e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ, ASSINATURA, ENDEREÇO E DATA.**
- 5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO:

- 6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja apresente a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL e HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** tenham sido aprovadas, e que estejam em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

8. SANÇÕES:

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no ITEM 13 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa Contratada;

9.5 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o participante do certame conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos;

9.6 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.7 O participante do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.8 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

9.9 O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

9.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 14.133 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes;

9.11 Informações complementares inerentes a esta Dispensa de Licitação poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3940-0002, de segunda a quinta feira no horário de 08h às 15h, e as sextas feiras no horário das 08h às 13h, bem como no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

São Domingos do Norte, 15 de janeiro de 2026.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 004/2026

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **emissão de 04 (quatro) certificados digitais do tipo A3 e-CPF**, padrão **ICP-Brasil**, com **validade de 36 (trinta e seis) meses, sem fornecimento de token criptográfico**, destinados às servidoras da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus artigos aplicáveis às contratações diretas, bem como no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do art. 72, inciso I, da referida Lei;

2.2. Observam-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES utiliza certificados digitais do tipo A3 e-CPF como instrumento essencial para a assinatura digital de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais, realização de transações bancárias, envio de declarações e cumprimento de obrigações legais junto a órgãos de controle e fiscalização;

3.2. Constatou-se que os certificados digitais das servidoras **Leonice Fávero** e **Márcia Roberta Zorzaneli Furtado Pereira** possuem data de vencimento em **30 de janeiro de 2026**, enquanto os certificados das servidoras **Saely Marchezini** e **Jocilene Fávero** vencerão em **abril de 2026**;

3.3. A ausência de certificados digitais válidos poderá acarretar a paralisação de atividades administrativas essenciais, comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa;

3.4. Considerando a proximidade das datas de vencimento e visando garantir eficiência administrativa, economicidade e continuidade operacional, optou-se pela contratação simultânea dos quatro certificados digitais em um único procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação será realizada mediante a prestação de serviços de emissão de certificados digitais por Autoridade Certificadora devidamente credenciada pela ICP-Brasil. A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional adequada para realizar todos os procedimentos necessários à emissão dos certificados, incluindo a validação presencial ou remota da identidade das beneficiárias, conforme exigências da legislação vigente;

4.2. O processo de emissão dos certificados digitais compreenderá as seguintes etapas:

4.2.1. Agendamento: A empresa contratada deverá disponibilizar datas e horários para a realização do atendimento presencial quando for possível, ou online às servidoras beneficiárias, de acordo com a necessidade do Órgão;

4.2.2. Emissão, Validação e Instalação: Após a validação, a empresa contratada procederá à emissão dos certificados digitais e à sua instalação nos tokens criptográficos fornecidos pela Câmara Municipal;

4.2.3. Testes e Homologação: Realização de testes para verificar o correto funcionamento dos certificados instalados e sua compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal;

4.2.4. Entrega da Documentação: Fornecimento de toda a documentação pertinente aos certificados emitidos, incluindo termos de titularidade, instruções de uso e canais de suporte técnico;

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais problemas relacionados aos certificados digitais durante todo o período de validade dos mesmos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os certificados digitais a serem contratados deverão atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas:

5.1.1. Tipo: Certificado Digital A3 e-CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5.1.2. Padrão: ICP-Brasil, em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira;

5.1.3. Validade: 36 (Trinta e seis) meses;

5.1.4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido entre a Contratada e a Administração, ressaltando que os certificados atuais das servidoras Leonice Fávero e Márcia Roberta Zorzaneli Furtado Pereira tem validade até o dia 30 de janeiro de 2026, e das servidoras Jocilene Fávero e Saely Marchezini terão a validade espirada no mês de abril do corrente ano;

5.1.5. Quantidade: Quatro certificados digitais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

5.1.6. Meio de Armazenamento: Os certificados deverão ser emitidos e instalados em tokens criptográficos já existentes no patrimônio da Câmara Municipal, não sendo necessário o fornecimento de novos dispositivos pela empresa contratada;

5.2. Os certificados digitais serão emitidos em nome das seguintes servidoras da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES:

* Jocilene Fávero;

* Leonice Fávero;

* Márcia Roberta Zorzanelli Furtado Pereira;

* Saely Marchezini

5.3. A Câmara Municipal já dispõe de tokens criptográficos adequados, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com os certificados digitais a serem emitidos, dessa forma, a contratação restringe-se exclusivamente aos serviços de emissão, validação e instalação dos certificados digitais, não abrangendo o fornecimento de novos dispositivos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido entre a Contratada e a Administração;

6.1.1. A contratação será realizada mediante a prestação de serviços de emissão de certificados digitais por Autoridade Certificadora devidamente credenciada pela ICP-Brasil;

6.1.2. A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional adequada para realizar todos os procedimentos necessários à emissão dos certificados;

6.2. A Contratada deverá atender às solicitações em prazo compatível com a continuidade das atividades do órgão;

6.3. O processo de emissão deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

6.3.1. Agendamento para validação presencial ou por videoconferência, conforme normas vigentes;

6.3.2. validação da identidade das titulares dos certificados;

6.3.3. emissão dos certificados digitais;

6.3.4. Instalação dos certificados nos tokens criptográficos pertencentes à Câmara Municipal;

6.3.5. Realização de testes para verificação do correto funcionamento;

6.3.6. Entrega da documentação pertinente e disponibilização de suporte técnico;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

7.2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

7.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global ofertado;

8.2. Critérios mínimos de habilitação

8.2.1. Sem prejuízo das exigências legais aplicáveis ao caso concreto, o fornecedor selecionado deverá comprovar:

- * Regularidade jurídica (constituição e representação);
- * Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação;
- * Possuir estrutura técnica e operacional adequada para realizar todos os procedimentos necessários à emissão dos certificados, conforme exigências da legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor deverá ser consolidada e atualizada após pesquisa de preços contemporânea à contratação;

9.2. Como referência preliminar tem-se:

9.2.1. R\$ 99,90 por certificado;

9.2.2. Total estimado: R\$ 399,60;

9.3. Para a obtenção do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando contratações similares realizadas por outros municípios com objeto equivalente;

9.4. Ressalta-se que os valores apresentados no ETP - Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

constituem estimativas iniciais, sendo imprescindível a realização de pesquisa de preços ampla no mercado e a publicação do competente aviso de dispensa de licitação, em observância aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;

9.5. A documentação completa da pesquisa de preços realizada encontra-se detalhada no item **6.2** do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

10.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

11.1.2. Executar o objeto deste Termo de Referência sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;

11.1.3. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Instrumento;

11.1.4. Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

11.1.5. Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto em questão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

11.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

11.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

11.1.10. Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

11.1.11. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

11.1.12. Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

12.1.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um servidor da Contratante;

12.1.3. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

12.1.4. Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

12.1.5. Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os servidores da Contratante designados para fiscalização do objeto deste Documento, atestarão a execução dos serviços, certificando o cumprimento dos mesmos;

12.1.6. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

12.1.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

12.1.8. Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12.1.9. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;
 - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
 - b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

subitens 13.1.2 a 13.1.12, deste Termo de Referência.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

São Domingos do Norte/ES, 14 de janeiro de
2026.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	Emissão de 04 (quatro) certificados digitais do tipo A3 e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses, sem fornecimento de token criptográfico, destinados às servidoras da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa